



FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2026/018296

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 3492 - Requisição Compra/Serviço

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: Requisição Compra/Serviço

DATA: 03/02/2026 às 14:35

UNIDADE ORIGEM: CULT-9 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

FLAVIA MARIA DOS SANTOS



Assinaturas do documento



"RS 48.2026 - SHOW FAT FAMILY"

Código para verificação: **GGSWY9ND**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FERNANDO OLIVEIRA SOARES** (CPF: ***.581.268-**) em 05/02/2026 às 09:07:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 07/05/2024 - 10:11:37 e válido até 07/05/2027 - 10:11:37.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALEXANDRE HENRIQUE FELCAR** (CPF: ***.958.568-**) em 03/02/2026 às 16:28:24 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 14:22:55 e válido até 23/07/2028 - 14:22:55.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARIA EUGÊNIA UGUCIONE BIFFI** (CPF: ***.942.568-**) em 03/02/2026 às 16:13:29 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 12:33:41 e válido até 23/07/2028 - 12:33:41.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DANILO FERNANDES ROSA DE OLIVEIRA** (CPF: ***.131.176-**) em 03/02/2026 às 16:04:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 08:53:51 e válido até 23/07/2028 - 08:53:51.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2026/018296** e o código **GGSWY9ND** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Setor requisitante: Subsecretaria de Turismo

Equipe de planejamento: Júlio Cesar Andreolli Caliento

Jamille Bittar

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A presente contratação é necessária para viabilizar a realização de apresentações artísticas e musicais integradas ao evento “Ela Ocupa – 1ª Edição: Festival Urbano de Cultura e Protagonismo Feminino, organizado pela Secretaria da Cultura e Turismo”.
- 2.2** Trata-se de ação estratégica voltada à valorização da cultura popular, à dinamização do turismo local e à ampliação do acesso da população a bens culturais gratuitos e de qualidade, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a democratização cultural e o fortalecimento da economia criativa.
- 2.3** A contratação atende à necessidade de compor programação artística qualificada para o evento “**Ela Ocupa – 1ª Edição: Festival Urbano de Cultura, Cuidado e Protagonismo Feminino**”, a ser realizado em **08 de março de 2026**, data simbólica que celebra o Dia Internacional da Mulher, com foco na promoção do protagonismo feminino, da integração comunitária, do lazer e do pertencimento social, além de ampliar a visibilidade de artistas e expressões culturais representativas.
- 2.4** Além de fomentar a cadeia produtiva da música e do entretenimento, a iniciativa busca estimular o turismo cultural, movimentando espaços públicos, equipamentos culturais e o comércio local, gerando benefícios socioculturais e econômicos para o município.
- 2.5** A inexistência de equipe técnica ou estrutura interna capaz de prover diretamente a realização das apresentações musicais, com a complexidade técnica, logística e artística exigida, torna imprescindível a contratação externa de profissionais e grupos artísticos, garantindo a adequada execução do evento e o cumprimento das metas institucionais da Secretaria da Cultura e Turismo.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

- 3.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024, o Município não elaborou o PCA - Plano de Contratações Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 4.1. O serviço objeto deste documento não possui natureza comum, uma vez que se refere à contratação de apresentações artísticas de caráter singular, prestadas por profissionais do setor artístico-cultural com notória trajetória, reconhecida qualidade técnica e forte apelo junto ao público.
- 4.2. No intuito de atender os requisitos para contratação, no valor total da proposta já estão inclusas todas as despesas, pois se trata de contratação de produção do tipo “colocada”.
- 4.3. Deve se destacar que o serviço pretendido não possui natureza continuada, pois se trata da realização de uma única apresentação de cada profissional ou banda a ser contratada.
- 4.4. No intuito de atender os requisitos para contratação, no valor total da proposta já estão inclusos os gastos relativos a cachês, transporte, alimentação, taxas, e demais despesas de todos os participantes e custos da apresentação.
- 4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção da apresentação.
- 4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a apresentação musical, especialmente, indenizações a terceiros, isentando a Prefeitura de Ribeirão Preto de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- 4.7. A empresa contratada, detentora da exclusividade de representação do artista, deverá assegurar a realização do show ou evento de acordo com as condições, prazos e datas estipulados pelo contratante, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme as especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 4.8. A contratada deverá assumir integral responsabilidade por todas as providências necessárias à execução do serviço, incluindo o cumprimento das obrigações previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança e características técnicas da apresentação artística contratada.
- 4.9. O evento será realizado no dia 08 de março de 2026, na Avenida Nove de Julho, próximo ao número 288 – Centro - Ribeirão Preto/SP, das 12h às 21h.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

5.1. Trata-se da contratação de apresentações artísticas musicais como parte integrante das ações culturais e turísticas de encerramento do ano.

5.2. Tabela Sintética:

Item	Descrição básica	Quantidade
------	------------------	------------



1	Apresentação artística da Cantora Mariana Aydar, no dia 08 de março, na Avenida Nove de Julho, próximo ao número 288 – Centro - Ribeirão Preto/SP, a partir das 17h, com duração de, aproximadamente, 90(noventa) minutos.	1
2	Apresentação artística do Grupo Musical Fat Family, no dia 08 de março, na Avenida Nove de Julho, próximo ao número 288 – Centro - Ribeirão Preto/SP, a partir das 19h, com duração de, aproximadamente, 90(noventa) minutos.	1

5.3. As características detalhadas constarão no Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os valores estimados para pagamento das apresentações foram calculados com base na média de preços praticados em eventos similares realizados recentemente, considerando a natureza e o porte das apresentações musicais. Ressalta-se, contudo, que cada apresentação artística possui características e demandas específicas, como nível de projeção do artista, tempo de show, deslocamento, equipe de apoio, entre outros fatores que influenciam diretamente na composição do cachê.

6.2. Assim, os valores adotados refletem uma estimativa razoável e compatível com os padrões de mercado, respeitando as particularidades de cada contratação e assegurando a viabilidade da execução dentro dos princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

6.3. Cabe ressaltar que cada atividade tem suas variáveis de custos, que são impactadas pela configuração da mesma, assim como localidade, época, equipe, entre outros, o que torna cada apresentação única.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total a ser pago é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Descrição básica	Qtde	Valor
Apresentação artística da Cantora Mariana Aydar, no dia 08 de março, na Avenida Nove de Julho, próximo ao número 288 – Centro - Ribeirão Preto/SP, a partir das 17h, com duração de, aproximadamente, 90(noventa) minutos.	1	R\$ 90.000,00
Apresentação artística do Grupo Musical Fat Family, no dia 08 de março, na Avenida Nove de Julho, próximo ao número 288 – Centro - Ribeirão Preto/SP, a partir das 19h, com duração de, aproximadamente, 90(noventa) minutos.	1	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 165.000,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



- 8.1.A solução proposta consiste na contratação de artistas e grupos musicais para a realização de apresentações artísticas ao vivo durante o evento **“Ela Ocupa – 1ª Edição: Festival Urbano de Cultura, Cuidado e Protagonismo Feminino”**, promovido pela Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto, previsto para o dia **08 de março de 2026**, com o objetivo de valorizar o protagonismo feminino, ampliar o acesso à cultura e fortalecer a programação artística do Município.
- 8.2.A execução será organizada de modo a garantir uma programação musical plural e de alta qualidade técnica, alinhada aos princípios do evento **“Ela Ocupa – 1ª Edição: Festival Urbano de Cultura, Cuidado e Protagonismo Feminino”**, contemplando diferentes estilos e formações artísticas, com foco na valorização da produção cultural feminina, na atração de públicos diversos, na promoção da equidade de gênero e no fortalecimento do turismo cultural no Município.
- 8.3.A solução abrange a contratação direta dos artistas ou grupos musicais devidamente selecionados e habilitados conforme os critérios estabelecidos neste processo, incluindo a prestação de serviços de performance musical e o fornecimento de todos os meios e insumos necessários à execução integral das apresentações — tais como transporte, hospedagem, alimentação, equipe técnica de apoio, direitos autorais, encargos trabalhistas e tributos incidentes.
- 8.4.A coordenação geral e a gestão executiva do evento ficarão sob responsabilidade da Secretaria da Cultura e Turismo, que atuará na organização do cronograma, logística de palco, articulação institucional, divulgação e comunicação social, assegurando o cumprimento dos princípios do planejamento, economicidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.
- 8.5.Com essa solução integrada, busca-se garantir a realização de um evento cultural e turístico de excelência técnica e artística, capaz de fortalecer o vínculo entre o poder público, a comunidade e o setor produtivo da cultura e do turismo, ampliando o acesso democrático à cultura e impulsionando a visibilidade de Ribeirão Preto como polo de referência cultural e destino de turismo de eventos.
- 8.6.Cada atração terá duração média de 90 minutos, contemplando repertório musical diversificado e artistas de reconhecido apelo popular, com vistas a promover o acesso inclusivo à cultura, valorizar o protagonismo feminino, fortalecer a identidade cultural e estimular a ocupação qualificada dos espaços públicos durante a realização do evento **“Ela Ocupa – 1ª Edição: Festival Urbano de Cultura, Cuidado e Protagonismo Feminino”**.
- 8.7.A seleção dos artistas foi pautada em critérios técnicos e objetivos, observada a discricionariedade administrativa e os parâmetros de interesse público, tais como:
- 8.8.Relevância no cenário musical contemporâneo, com reconhecimento comprovado de público, trajetória artística consistente e presença consolidada em mídias digitais;
- 8.9.Histórico de apresentações em eventos públicos e culturais, evidenciando profissionalismo, capacidade técnica e aptidão para mobilização de grandes públicos;



- 8.10.** Diversidade de estilos musicais e expressões artísticas, assegurando programação plural, inclusiva e representativa da diversidade cultural, com valorização do protagonismo feminino.
- 8.11.** Aderência aos objetivos culturais e sociais do evento, dialogando com a proposta de valorização do protagonismo feminino, da diversidade artística e da ocupação qualificada dos espaços públicos, em sintonia com o perfil cultural do Município.
- 8.12.** Dessa forma, as atrações selecionadas estão plenamente alinhadas aos princípios do evento “Ela Ocupa – 1ª Edição: Festival Urbano de Cultura, Cuidado e Protagonismo Feminino”, representando ações culturais acessíveis, de reconhecida qualidade técnica e com potencial de promover cultura, lazer, pertencimento social, equidade de gênero e fortalecimento do turismo cultural no Município.
- 8.13.** A contratação será formalizada junto às empresas detentoras da exclusividade de representação artística dos respectivos artistas ou, quando aplicável, diretamente com a empresa própria do artista, assegurando a segurança jurídica do procedimento e a observância das exigências legais quanto à inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.14.** O valor total estimado para a execução da solução é de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), abrangendo os cachês artísticos e todos os custos inerentes à execução do objeto contratado. Os demais itens técnicos e operacionais — como estrutura física, sonorização, iluminação, segurança, sanitários e demais serviços complementares — serão contratados em processos próprios, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo e o planejamento orçamentário vigente.

9. JUSTIFICATIVA: PARCELAMENTO OU NÃO

- 9.1.** Considerando a natureza e a especificidade do objeto, não se aplica o parcelamento da contratação.
- 9.2.** A solução proposta consiste na contratação de artistas e/ou grupos musicais específicos, devidamente representados por empresas detentoras de exclusividade artística, para apresentações no evento “Ela Ocupa – 1ª Edição: Festival Urbano de Cultura, Cuidado e Protagonismo Feminino”, a ser realizado no dia 08 de março de 2026, promovido pela Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto.
- 9.3.** O objeto é indivisível por natureza, uma vez que a execução exige uniformidade de gestão artística, coerência de programação, padronização técnica e compatibilidade logística, fatores que inviabilizam a fragmentação em múltiplos contratos sem comprometer a qualidade, a harmonia e a eficiência do resultado final.
- 9.4.** O parcelamento não traria ganhos de economicidade, tampouco atenderia ao interesse público, visto que a definição das atrações artísticas deve observar critérios de curadoria, coerência de público e adequação ao planejamento do evento, exigindo coordenação unificada e execução simultânea em data única.
- 9.5.** Além disso, o caráter singular das apresentações musicais e a necessidade de contratação por inexigibilidade de licitação (art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021) reforçam a inviabilidade de divisão do objeto,



uma vez que cada artista ou grupo possui representação exclusiva, o que inviabiliza qualquer modalidade de parcelamento.

9.6. Dessa forma, a contratação em lote único é a forma que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, padronização técnica e gestão integrada, assegurando a execução plena e harmônica do evento, conforme o planejamento cultural e turístico da Secretaria da Cultura e Turismo do Município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo busca com a presente contratação:

- 10.1.1. Promover a realização do evento **“Ela Ocupa – 1ª Edição: Festival Urbano de Cultura, Cuidado e Protagonismo Feminino”**, por meio de ação pública de grande visibilidade, com programação artística e musical de reconhecida qualidade técnica e estética, voltada à valorização do protagonismo feminino e ao acesso democrático à cultura.
- 10.1.2. Valorizar a produção cultural e artística, com ênfase na participação de mulheres artistas e profissionais da cultura, criando oportunidades de apresentação em evento institucional de relevância municipal e fortalecendo o ecossistema da economia criativa no Município.
- 10.1.3. Fomentar o turismo cultural e de eventos, ampliando o fluxo de visitantes e o movimento econômico no setor de serviços, comércio e hotelaria, com reflexos positivos na cadeia produtiva local.
- 10.1.4. Ampliar o acesso gratuito da população a bens e experiências culturais de qualidade, estimulando a formação de novos públicos e o pertencimento comunitário em torno dos espaços culturais e turísticos da cidade.
- 10.1.5. Promover a ocupação qualificada de espaços públicos, reforçando o caráter democrático e integrador da política cultural e turística municipal, em consonância com os princípios de descentralização e diversidade cultural.
- 10.1.6. Fortalecer a imagem institucional de Ribeirão Preto como polo cultural e turístico do interior paulista, evidenciando a capacidade do município de realizar eventos de grande porte com excelência técnica, gestão responsável e impacto sociocultural positivo.
- 10.1.7. Estimular a integração entre os eixos da Cultura e do Turismo, consolidando políticas públicas conjuntas que unam entretenimento, identidade cultural, geração de renda e atração de visitantes, em alinhamento com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.
- 10.1.8. Garantir transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando que a contratação atenda integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



- 11.1. Previamente à assinatura do Contrato, a Administração deverá:
- 11.2. Designar o(s) funcionário(s) responsável pela fiscalização da execução dos serviços.
- 11.3. Disponibilizar todos os instrumentos relativos à fiscalização ao(s) funcionário(s) designado(s), como Termo de Referência, Proposta da Empresa, assim como demais documentos necessários.
- 11.4. Disponibilizar à fiscalização, os dados de contato do(a) representante da Empresa contratada, para facilitação e viabilização das tratativas necessárias.
- 11.5. Realização de reunião técnica prévia com a empresa contratada, visando o alinhamento das responsabilidades, cronograma de execução, estrutura técnica exigida e demais aspectos logísticos pertinentes a cada evento.
- 11.6. Garantia de suporte operacional durante a realização dos shows, com equipes de apoio da Prefeitura para organização, orientação do público e atendimento de emergências.
- 11.7. Por tratar-se de evento único, sendo que o mesmo não acarretará obrigações futuras, entende-se que o instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho e Ordem de Serviços, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

- 12.1. Existem contratações correlatas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, essenciais para a plena execução do evento “Ela Ocupa – 1ª Edição: Festival Urbano de Cultura, Cuidado e Protagonismo Feminino”, previsto para o dia 08 de março de 2026, destinadas a assegurar a infraestrutura técnica, operacional e legal necessária para a realização das apresentações artísticas com qualidade, segurança e atendimento às normativas vigentes.
- 12.2. Os processos correlatos estão em andamento e abrange contratação de estruturas e serviços essenciais para o bom andamento do evento.
- 12.3. Não existem contratações interdependentes ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, sendo executadas pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Não se vislumbra impactos ambientais oriundos da presente contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE / POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 14.1. Esta equipe de planejamento, com base na análise de compatibilidade de preços e outros elementos, declara VIÁVEL esta contratação por inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 03 de fevereiro de 2026.



Jamille Bittar

Gerente de Eventos Turismo

JÚLIO CÉSAR ANDREOLLI CALIENTO

Subsecretario de Turismo

MARIA EUGÊNIA UGUCIONE BIFFI

Secretária da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"ETP Mariana Aydar e Fat Family"

Código para verificação: **RQTZ1K7T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIA EUGÊNIA UGUCIONE BIFFI** (CPF: ***.942.568-**) em 03/02/2026 às 16:16:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 12:33:41 e válido até 23/07/2028 - 12:33:41.
(Assinatura do Sistema)

✓ **JAMILLE BITTAR** (CPF: ***.228.648-**) em 03/02/2026 às 16:05:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/02/2026 - 10:43:54 e válido até 03/02/2029 - 10:43:54.
(Assinatura do Sistema)

✓ **JULIO CESAR ANDREOLLI CALIENTO** (CPF: ***.945.458-**) em 03/02/2026 às 16:03:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/07/2025 - 10:28:10 e válido até 30/07/2028 - 10:28:10.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2026/018296** e o código **RQTZ1K7T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



TERMO DE REFERÊNCIA

Sem dedicação de mão de obra exclusiva

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Artistas e Grupos Musicais para a realização de apresentações artísticas ao vivo durante o evento “Ela Ocupa – 1ª Edição: Festival Urbano de Cultura, Cuidado e Protagonismo Feminino”, promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo, a serem realizadas no dia 08 de março de 2026, integrando as ações culturais e turísticas do ano de 2026, com todos os custos necessários inclusos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Contratação de apresentação artística do Grupo Musical Fat Family no dia 08 de março, na Avenida Nove de Julho – Centro - Ribeirão Preto/SP, a partir das 19h, com duração de, aproximadamente, 90(noventa) minutos	12610	Unidade	1

1.2. O serviço objeto deste documento não possui natureza continuada, pois se trata de apresentação única de profissionais do setor artístico-cultural consagrados pela crítica especializada e opinião pública, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data determinada na Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Trata-se de contratação de serviços de profissionais do setor cultural, consagrados pela crítica, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 determina, em seu Art. 37, inciso XXI, que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e permissão de



serviços públicos pela Administração Pública seja realizada mediante licitação, exceto nos casos previstos em legislação específica.

2.2. Assim sendo, coube à Lei 14.133/2021, regulamentar a hipótese abstrata de contratação direta prevista no texto constitucional, criando três categorias:

2.2.1. Licitação dispensada (art. 76)

2.2.2. Licitação dispensável (art. 75)

2.2.3. Inexigibilidade de Licitação (Art. 74)

2.3. Especificamente em relação à inexigibilidade, o caput do Art. 74 estabelece ser inexigível a licitação nos casos de inviabilidade de competição. A Lei reconhece como uma das hipóteses desta inviabilidade a contratação de artistas profissionais, de qualquer segmento, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

2.4. Vale ressaltar que, a contratação de profissional artístico-cultural, com base no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar escolhas arbitrárias do gestor, conforme acostado aos autos deste processo.

2.5. A contratação direta de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante de sua consagração, perante a opinião pública ou crítica especializada.

2.6. Para ratificação e reconhecimento da consagração da referida atração, acosta-se aos autos matérias e portfólios relativos ao artista contratado, atestando que conta com consolidação sólida, tendo já realizado vários shows deste porte.

2.7. Considerando que a Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto vem ampliando o acesso da população a todos os tipos de Artes, a realização de eventos culturais abertos à população em espaços públicos, como a Avenida Nove de Julho, é uma prática consolidada na cidade, que visa garantir o acesso democrático à cultura, promover a valorização dos artistas e fomentar o sentimento de pertencimento e celebração entre os munícipes.

2.8. A escolha do grupo musical Fat Family justifica-se por sua relevância histórica no cenário da música brasileira, sendo reconhecido nacionalmente por sua trajetória marcante e por sua contribuição à difusão da soul music, do pop e da música negra no Brasil. Com carreira consolidada e repertório amplamente conhecido pelo público, o grupo possui forte apelo popular e reconhecimento artístico, promovendo diversidade



cultural e qualidade musical. Sua participação agrega prestígio ao evento, amplia o alcance de público e fortalece a proposta cultural da programação, garantindo atratividade e engajamento.

2.9. A escolha do grupo Fat Family fundamenta-se em sua relevância artística, em sua expressiva aceitação pelo público e em sua capacidade de atrair espectadores para eventos de grande porte, favorecendo a ampla participação da comunidade nas atividades promovidas pelo município, além da compatibilidade de agenda. Sua contratação proporcionará um evento culturalmente qualificado, que valoriza a diversidade musical e o protagonismo de artistas da música brasileira, atraindo público plural em razão de sua notoriedade e reconhecimento, contribuindo para o enriquecimento cultural, o entretenimento e a fruição artística da população durante as festividades do evento Ela Ocupa – 1ª Edição: Festival Urbano de Cultura, Cuidado e Protagonismo Feminino.

2.10. Além disso, a Avenida Nove de Julho, importante via pública e tradicional em Ribeirão Preto, configura-se como cenário adequado para a apresentação da cantora no evento “Ela Ocupa: 1ª Edição – Festival Urbano de Cultura, Cuidado e Protagonismo Feminino”. Sua localização estratégica, de ampla visibilidade e capacidade de receber grande público favorecem o acesso da população, estimulando a ocupação qualificada do espaço urbano como ambiente de cultura, lazer e convivência social. A escolha do local reforça o caráter democrático do festival, promovendo a fruição cultural em área central da cidade e ampliando o alcance das ações voltadas ao protagonismo feminino.

2.11. Dessa forma, justifica-se a contratação do Grupo Musical Fat Family, CNPJ: nº 33.491.858/0001-55, representada pela empresa Let's Gig Serviços de Produção Cultural e Agenciamento Ltda para a realização do show como parte da programação do “Ela Ocupa: 1ª Edição – Festival Urbano de Cultura, Cuidado e Protagonismo Feminino”, ação proposta pela Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto, com o objetivo de ampliar o acesso da população às manifestações culturais, valorizar a produção artística feminina e garantir programação de relevância social e cultural, conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos do processo.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** O serviço consiste na contratação de apresentação artística do Grupo Musical Fat Family, a ser realizada no dia 08 de março de 2026, na Avenida Nove de Julho, próximo ao número 288, no município de Ribeirão Preto/SP, a partir das 19h, com duração aproximada de 90 (noventa) minutos, integrando a programação do evento “Ela Ocupa: 1ª Edição – Festival Urbano de Cultura, Cuidado e Protagonismo Feminino”.
- 3.2.** Diante das alternativas disponíveis no mercado para a realização da apresentação artística do Grupo Musical Fat Family, com a finalidade de integrar as ações culturais do evento Ela Ocupa: 1ª Edição – Festival Urbano de Cultura, Cuidado e Protagonismo Feminino, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento ao interesse público é a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a notória especialização e singularidade da artista, observada a discricionariedade administrativa aplicável à hipótese.
- 3.3.** A contratação do Grupo Fat Family, de reconhecida expressão nacional e relevância no cenário da música brasileira, por meio da inexigibilidade de licitação, configura solução eficiente, vantajosa e alinhada aos objetivos culturais do Município de Ribeirão Preto, tanto sob o aspecto artístico quanto sob o viés econômico e social.
- 3.4.** Tal contratação assegura a qualidade e a autenticidade da apresentação artística, proporcionando ao público uma experiência cultural enriquecedora, que valoriza a diversidade musical, o protagonismo feminino e as expressões da cultura popular brasileira. Ademais, fortalece a atratividade do evento, amplia o fluxo de público e contribui para a dinamização das ações culturais promovidas pelo Município.
- 3.5.** No ciclo de vida do objeto, a contratação compreende não apenas a realização do show, mas toda a cadeia produtiva associada ao evento, incluindo logística, montagem, infraestrutura técnica, segurança, apoio operacional e demais serviços complementares necessários à execução da apresentação artística em espaço público.
- 3.6.** Os benefícios da contratação extrapolam a dimensão cultural, impactando positivamente a geração de empregos temporários e a circulação de renda no Município. Serviços relacionados à organização do evento, segurança, limpeza, alimentação e comércio local são diretamente estimulados, especialmente durante o período festivo.
- 3.7.** A realização do show também fomenta o comércio regional e fortalece o turismo cultural, promovendo o uso qualificado do espaço urbano e contribuindo para o desenvolvimento



econômico e social da cidade, em consonância com os objetivos do evento Ela Ocupa:
1ª Edição – Festival Urbano de Cultura, Cuidado e Protagonismo Feminino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. No intuito de atender os requisitos para contratação, no valor total da proposta já estão inclusas todas as despesas.

DETALHAMENTO CACHÊ:

- Cachê Fat Family (3 artistas) R\$ 21.000,00
- Cachê dos músicos (5 músicos) R\$ 4.000,00
- Cachês equipe (3 técnicos de som, 1 roadie, 1 iluminador, 1 produtora) R\$ 5.150,00
- Transporte (intermunicipal e local): R\$ 15.000,00
- Hospedagem (1 diária para 15 pessoas) R\$ 4.500,00
- Alimentação (1 diária para 15 pessoas) R\$ 1.800,00
- Catering (para 15 pessoas): R\$ 1.000,00
- Agenciamento e produção R\$ 11.300,00
- **Impostos** R\$ 11.250,00
- **Total: R\$ 75.000,00**

4.2. O preço contratado deve ser comprovado mediante a apresentação de documentos idôneos que demonstrem que o valor proposto é compatível com aquele que o contratado pratica no mercado, junto a outros contratantes (Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3. Não serão indicadas marcas ou modelos por se tratar de prestação de serviço único, imediato e comum.

Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço

4.4. Na presente contratação não será necessária à indicação ou vedação de marca por se tratar de serviço artístico-cultural.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Na presente contratação não será necessária à exigência de carta de solidariedade.



Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O serviço objeto deste documento não possui natureza comum, uma vez que se refere à contratação de apresentações artísticas de caráter singular, prestadas por profissionais do setor artístico-cultural com notória trajetória, reconhecida qualidade técnica e forte apelo junto ao público.
- 5.2. Deve se destacar que o serviço pretendido não possui natureza continuada, pois se trata da realização de uma única apresentação.
- 5.3. No intuito de atender os requisitos para contratação, no valor total da proposta já estão inclusos os gastos relativos a cachês, transporte, alimentação, taxas e demais despesas de todos os participantes e custos da apresentação.
- 5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção da apresentação.
- 5.5. O objeto deverá ser executado após o recebimento da Ordem de Serviço na data e horário estabelecidos.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.6. Os serviços serão prestados no Palco montado na Avenida Nove de Julho – próximo ao número 288 - Centro - Ribeirão Preto/SP, no dia 08 de Março de 2026, a partir das 19:00 horas.



Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.7.1.** O evento é de grande relevância para o calendário cultural do município, com estimativa de público estimado em 10.000 pessoas, considerando o histórico de participação em eventos similares já realizados pela Administração Municipal e a popularidade dos artistas contratados.
- 5.7.2.** A apresentação será realizada na Avenida Nove de Julho, aproximadamente no nº 288 – Centro - Ribeirão Preto/SP, Avenida tradicional de Ribeirão Preto, que demanda estrutura técnica compatível com o porte da atração e o fluxo de pessoas.
- 5.7.3.** O Grupo Musical Fat Family possui agenda própria e representa-se por meio de empresa exclusiva, o que exige a observância de prazos e condições específicos para contratação, deslocamento e montagem técnica.
- 5.7.4.** A contratação tem como finalidade integrar as ações do evento Ela Ocupa – 1ª Edição: Festival Urbano de Cultura, Cuidado e Protagonismo Feminino, valorizando a cultura popular e ampliando o acesso gratuito da população a bens culturais de qualidade, fortalecendo o vínculo entre a gestão pública e a comunidade.

5.8. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo busca com a presente contratação:

- 5.8.1.** Realizar o evento Ela Ocupa – 1ª Edição: Festival Urbano de Cultura, Cuidado e Protagonismo Feminino, com uma programação cultural de qualidade, acessível e plural, voltada à valorização da cultura popular e à celebração da identidade local;
- 5.8.2.** Oferecer à população experiências artísticas diversificadas e gratuitas, promovendo o acesso democrático à cultura e ao lazer, especialmente em espaços públicos distribuídos por diferentes regiões da cidade;
- 5.8.3.** Fomentar o sentimento de pertencimento, por meio de eventos culturais que marquem positivamente a memória coletiva da cidade e reforcem sua importância histórica e social;
- 5.8.4.** Mobilizar economicamente o setor de eventos e cultura, com impacto positivo indireto sobre prestadores de serviços locais (como fornecedores de



estrutura técnica, alimentação, transporte, hospedagem e segurança), contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva cultural.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Por tratar-se de prestação de serviço pontual, sendo que o mesmo não acarretará obrigações futuras, entende-se que o instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho e Ordem de Serviços, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como os meios de contato à distância (número de telefone e e-mail).

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição para ir ao local da execução do objeto, caso seja necessário, durante toda a execução do serviço.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização



6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.8.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:

6.8.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.8.2.2. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.8.2.3. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

6.8.2.4. Consultar a unidade requisitante dos serviços sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.8.2.5. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

6.8.2.6. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.9. Constituem atividades de gestão dos contratos:

6.9.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;

6.9.2. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

6.9.3. Expedir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s);



- 6.9.4.** Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização
- 6.9.5.** Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.9.6.** Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.9.7.** Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.9.8.** Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.9.9.** Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam à aplicação de sanções administrativas, em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.9.10.** Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.9.11.** Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada
- 6.9.12.** Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;



- 6.9.13. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.9.14. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada fiscal do contrato, que atestará se os serviços foram prestados conforme as exigências deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados na proposta de show;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas incluídas na proposta de show; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, demonstrada no show.

7.1.2. Caso constatada alguma irregularidade, o fiscal deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, para proceder à correção da ocorrência

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias, **a contar da emissão da nota fiscal**. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art 117, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente



aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais

- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo
- 7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com a efetiva conclusão de todos serviços contratados, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.
- 7.11. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente à execução efetuada.
- 7.12. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado Decreto Municipal nº 176 de 31 de julho de 2020.
- 7.13. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: administrativo.cultura@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.



7.14. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1.** o prazo de validade;
- 7.14.2.** a data da emissão;
- 7.14.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5.** o valor a pagar; e
- 7.14.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.18. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Esta contratação será realizada por inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será Contratação por empreitada global, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.11. Os documentos para habilitação financeira estão dispensados, com base no Art. 70 Inciso III da Lei 14.133/2021.



Qualificação Técnica

- 8.12.** Portfólio, apresentando o histórico de atuação dos artistas, demonstrando sua relevância no cenário artístico regional ou nacional, com registros de apresentações anteriores, agenda pública ou divulgação na mídia.
- 8.13.** Declaração ou documento equivalente que comprove a exclusividade de representação do artista, emitido por empresário, procurador ou empresa que detenha os direitos de intermediação e negociação de apresentações artísticas da dupla/grupo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total para a referida contratação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FUNDO MUN. DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
- I. Unidade Orçamentária: 02291 - 02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- II. Vínculos: 03.100.0178 - FUNDO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS TURISTICOS - FMET - LEI 2.918/18
- III. Classificações Funcionais: 13.392.20208.2.0121 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 2918/2018
- IV. Fontes de Recursos: 03 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
- V. Transferência voluntária: Não

Ribeirão Preto, 03 de fevereiro de 2026.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Secretário Municipal da Cultura e Turismo, com vistas ao prosseguimento dos procedimentos licitatórios.

JULIO CESAR ANDREOLLI CALIENTO
Subsecretário de Turismo



Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo do Município de Ribeirão Preto - SP.

MARIA EUGÊNIA UGUCIONE BIFFI
Secretária Municipal da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"TR Fat Family"

Código para verificação: **I7M0RJRV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA EUGÊNIA UGUCIONE BIFFI (CPF: ***.942.568-**) em 03/02/2026 às 16:13:29 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 12:33:41 e válido até 23/07/2028 - 12:33:41.

(Assinatura do Sistema)



JULIO CESAR ANDREOLLI CALIENTO (CPF: ***.945.458-**) em 03/02/2026 às 16:02:30 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/07/2025 - 10:28:10 e válido até 30/07/2028 - 10:28:10.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/018296 e o código **I7M0RJRV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Código de Verificação
227476522Y



Nº Nota	826
Página	73
Série	2
Original	71
Nº RPS:	-
Data de Emissão	15/DEZ/2025 - 09:37:31
Competência	12/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **LET'S GIG SERVICOS DE PRODUCAO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDA**
Nome Fantasia: Insc. Municipal: **79363** Insc. Estadual:
CNPJ/CPF: **33.491.858/0001-55**
Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO, 3091** CEP: **13.560-200**
Complemento: **NÃO INFORMADO** Bairro: **CENTRO** País: **BRASIL**
Município: **São Carlos** UF: **SP** Telefone:
E-mail: **FINANCEIRO@LETSGIG.COM.BR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE PAULINIA**
CNPJ/CPF: **45.751.435/0001-06** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **AVENIDA PREFEITO JOSÉ LOZANO ARAÚJO, 1551** CEP: **13.141-901**
Complemento: Bairro: **PARQUE BRASIL 500** País: **BRASIL**
Município: **PAULÍNIA** UF: **SP** Telefone:
E-mail: **null**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO GRUPO FAT FAMILY - 25 ANOS, PARA ABERTURA DO NATAL 2025

VALOR: R\$ 85.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Banco Inter 077
Agência 0001 -9
Conta Corrente 3674881-1
Favorecido LET'S GIG SERVICOS DE PRODUCAO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDA
PIX 33.491.858/0001-55

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 85.000,00

Local de Prestação: **PAULÍNIA - SP** Local de Incidência : **PAULÍNIA**

Cod. CNAE: 90019022 - Ativ. Serviço: 12.07 - PRODUÇÃO MUSICAL

Valor do INSS Retido (R\$)	Valor do IRRF Retido (R\$)	Valor do CSLL Retido (R\$)	Valor do PIS Retido (R\$)	Valor do COFINS Retido (R\$)	
0,00	4.080,00	850,00	552,50	2.550,00	
Vlr Deduções (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Base de Cálculo do ISS (R\$)	Alíquota	Valor do ISS (R\$)	Valor Líquido da Nota (R\$)
0,00	0,00	85.000,00	5,00	4.250,00	72.717,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN desta NFS-e será recolhido pelo TOMADOR.

A autenticação da NFS-e pode ser confirmada no Site: www.saocarlos.sp.gov.br/ RECEBEMOS DO(A) LET'S GIG SERVICOS DE PRODUCAO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDAOS SERVIÇOS CONSTANTES NA NFS-e

Código de Verificação:
227476522Y

Número da Nota:
826

Local

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Código de Verificação
22506135LE



Nº Nota
Página 8074
Série 2
Original 72
Nº RPS:
-
Data de Emissão
01/DEZ/2025 - 10:53:19
Competência
12/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **LET'S GIG SERVICOS DE PRODUCAO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDA**
Nome Fantasia: Insc. Municipal: **79363** Insc. Estadual:
CNPJ/CPF: **33.491.858/0001-55**
Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO, 3091** CEP: **13.560-200**
Complemento: **NÃO INFORMADO** Bairro: **CENTRO** País: **BRASIL**
Município: **São Carlos** UF: **SP** Telefone:
E-mail: **FINANCEIRO@LETSGIG.COM.BR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE VITORIA**
CNPJ/CPF: **27.142.058/0013-60** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927** CEP: **29.050-625**
Complemento: Bairro: **BENTO FERREIRA** País: **BRASIL**
Município: **VITÓRIA** UF: **ES** Telefone:
E-mail: **FERNANDO.ANTONIO@VITORIA.ES.GOV.BR**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a apresentação musical do grupo FAT FAMILY no evento Vila Natalina na Praça do Papa, no dia 28 de novembro de 2025.

Número do contrato:492/2025
Ordem de Serviço:2442/2025
Processo Administrativo no 10642821/2025

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Banco Inter 077
Agência 0001 -9
Conta Corrente 3674881-1
Favorecido LET'S GIG SERVICOS DE PRODUCAO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDA
PIX 33.491.858/0001-55

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 85.000,00

Local de Prestação: **VITÓRIA - ES** Local de Incidência : **VITÓRIA**

Cod. CNAE: 90019022 - Ativ. Serviço: 12.07 - PRODUÇÃO MUSICAL

Valor do INSS Retido (R\$)	Valor do IRRF Retido (R\$)	Valor do CSLL Retido (R\$)	Valor do PIS Retido (R\$)	Valor do COFINS Retido (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vlr Deduções (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Base de Cálculo do ISS (R\$)	Alíquota	Valor do ISS (R\$)	Valor Líquido da Nota (R\$)
0,00	0,00	85.000,00	2,00	1.700,00	83.300,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN desta NFS-e será recolhido pelo TOMADOR.

A autenticação da NFS-e pode ser confirmada no Site: www.saocarlos.sp.gov.br/ RECEBEMOS DO(A) LET'S GIG SERVICOS DE PRODUCAO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDAOS SERVIÇOS CONSTANTES NA NFS-e

Código de Verificação:
22506135LE

Número da Nota:
807

Local

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Código de Verificação
17190617CP



Nº Nota	5325
Página	75
Série	2
Original	73
Nº RPS:	-
Data de Emissão	06/JAN/2025 - 17:26:58
Competência	01/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **LET'S GIG SERVICOS DE PRODUCAO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDA**
Nome Fantasia: Insc. Municipal: **79363** Insc. Estadual:
CNPJ/CPF: **33.491.858/0001-55**
Endereço: **RUA CONDE DO PINHAL, 1633** CEP: **13.560-648**
Complemento **NÃO INFORMADO** Bairro: **CENTRO** País: **BRASIL**
Município: **São Carlos** UF: **SP** Telefone:
E-mail: **FINANCEIRO@LETSGIG.COM.BR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **Secretaria Municipal de Cultura**
CNPJ/CPF: **49.269.244/0001-63** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **Rua Líbero Badaró, 346** CEP: **01.008-905**
Complemento: **Ed. Sampaio Moreira** Bairro: **Centro** País: **BRASIL**
Município: **SÃO PAULO** UF: **SP** Telefone:
E-mail: **amandacristinacontratos@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento referente Espetáculo Musical / Show - Fat Family - Fat Family - Circuito de Rua
Período: de 07/12/2024 a 21/12/2024, conforme proposta/cronograma.
Nota de Empenho nº: 151012 Emitida em: 29/11/2024

Empresa é beneficiada pela Lei Perse

Banco: BANCO DO BRASIL - 001
Agência: 4484-9
Conta Corrente: 9599-0
Razão Social: LET'S GIG SERVICOS DE PRODUCAO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ: 33.491.858/0001-55

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.000,00

Local de Prestação: SÃO PAULO - SP			Local de Incidência : SÃO CARLOS								
Cod. CNAE: 9001902 - Ativ. Serviço: 12.13 - Produção musical											
Valor do INSS Retido (R\$)		Valor do IRRF Retido (R\$)		Valor do CSLL Retido (R\$)		Valor do PIS Retido (R\$)		Valor do COFINS Retido (R\$)			
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
Vlr Deduções (R\$)		Outras Retenções (R\$)		Base de Cálculo do ISS (R\$)		Alíquota		Valor do ISS (R\$)		Valor Líquido da Nota (R\$)	
0,00		0,00		120.000,00		2,00		2.400,00		120.000,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN desta NFS-e será recolhido pelo PRESTADOR.

A autenticação da NFS-e pode ser confirmada no Site: www.saocarlos.sp.gov.br/ RECEBEMOS DO(A) LET'S GIG SERVICOS DE PRODUCAO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDAOS SERVIÇOS CONSTANTES NA NFS-e

Código de Verificação:
17190617CP

Número da Nota:
532

Local

Data

Assinatura



DELIBERAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as características específicas do Objeto à ser contratado, que se trata da contratação de LET'S GIG SERVICOS DE PRODUCAO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 33.491.858/0001-55, para apresentação artística do Grupo Musical Fat Family no dia 08 de março, na Avenida Nove de Julho - Centro - Ribeirão Preto/SP, a partir das 19h, com duração de, aproximadamente, 90(noventa) minutos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Considerando ainda o constante no Decreto Municipal 64/2023, Inciso I, em seu Art. 8º, sobre a possibilidade da dispensa de análise jurídica do processo de contratação do fornecedor, nos casos de minutas padronizadas pela Administração e ainda tendo em vista o atendimento ao princípios da razoabilidade, celeridade e economicidade constantes do Art.5º. Da Lei 14.133/2021, sendo que, SMJ, o objeto da contratação trata-se de tal caso, devido ao escopo do objeto, valor da contratação e dispensa do termo de contrato, devido à tal serviço ser considerado de entrega imediata, caso a Administração tenha o mesmo entendimento e não exista dúvida jurídica acerca da pretensa contratação.

Classificamos como **VIÁVEL** a contratação por INEXIGIBILIDADE de Licitação, do proponente elencado, pelo valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** que é consagrado pela crítica especializada e opinião pública, além de demonstrar regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, suficientes à contratação, conforme consta anexado ao processo.

Proponente	CPF/CNPJ	Valor
LET'S GIG SERVICOS DE PRODUCAO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDA	33.491.858/0001-55	R\$ 75.000,00

Ribeirão Preto, 03 de fevereiro de 2026

Desde já agradecemos e permanecemos à disposição no que se fizer necessário

MARIA EUGÊNIA UGUCIONE BIFFI
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"DELIBERAÇÃO - Autoridade Competente"

Código para verificação: **2ZHLG7V2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA EUGÊNIA UGUCIONE BIFFI (CPF: ***.942.568-**) em 03/02/2026 às 16:16:05 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 12:33:41 e válido até 23/07/2028 - 12:33:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/018296 e o código **2ZHLG7V2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de apresentação artística do Grupo Musical Fat Family no dia 08 de março, na Avenida Nove de Julho – Centro - Ribeirão Preto/SP, a partir das 19h, com duração de, aproximadamente, 90(noventa) minutos

Total do Item: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Empresa: LET'S GIG SERVICOS DE PRODUCAO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ 33.491.858/0001-55

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, Inc. II, Lei nº 14.133/2021.

Sendo só para o momento, antecipadamente agradeço.

Ribeirão Preto, 03 de fevereiro de 2026

MARIA EUGÊNIA UGUCIONE BIFFI
Secretária Municipal da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"AUTORIZAÇÃO - Contratação Direta"

Código para verificação: **FG3DP0JF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA EUGÊNIA UGUCIONE BIFFI (CPF: ***.942.568-**) em 03/02/2026 às 16:16:05 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 12:33:41 e válido até 23/07/2028 - 12:33:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/018296 e o código **FG3DP0JF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº 34/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2026

Fundamentação: Art. 74, inciso II, da lei 14.133/21

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

O fornecedor LET'S GIG SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDA foi escolhido por ser representante exclusivo de profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, apresentou documentação válida referente a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme deliberação de fl. 100.

Certifica-se também a inexistência de impedimentos para a contratação, em conformidade com o disposto no art. 89 do Decreto Municipal n.º 64/2023, conforme análise do agente às fls. 105/106.

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Os preços praticados pela LET'S GIG SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL E AGENCIAMENTO LTDA estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme notas fiscais de serviços similares firmados com outros órgãos públicos (fls. 93/94), podendo a Prefeitura contratá-la sem qualquer afronta à lei 14.133/21.

Ribeirão Preto, 9 de fevereiro de 2026.

MARIA EUGÊNIA UGUCIONE BIFFI
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO"

Código para verificação: **7H2FZD8H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA EUGÊNIA UGUCIONE BIFFI (CPF: ***.942.568-**) em 09/02/2026 às 17:14:15 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 12:33:41 e válido até 23/07/2028 - 12:33:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/024121 e o código **7H2FZD8H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 024121/2026
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE nº. 0001/2026
Processo: 024121/2026

Objeto: Contratação de apresentação artística do GrupoMusical Fat Familydurante o evento Ela Ocupa 1 Edição: Festival Urbano de Cultura, Cuidado eProtagonismo Feminino, promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo, a seremrealizadas no dia 08 de março de 2026., para SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	1,0000		75.000,0000	75.000,00
LET S GIG SERVICOS DE PRODUCAO CULTURAL E AGENCIAMENTOS LDTA. CNPJ: 033.491.858/0001-55 Inscrição Estadual: Não Informado RUA MARECHAL DEODORO, 3091 Bairro: CENTRO CEP: 13560-201 SAO CARLOS - SP				VALOR EMPRESA R\$ 75.000,00

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, com fundamento no ART. 74, INC II, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 04 de Março de 2026.

Maria Eugênia Ugucione Biffi
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA"

Código para verificação: **4XSP6QIN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA EUGÊNIA UGUCIONE BIFFI (CPF: ***.942.568-**) em 04/03/2026 às 12:07:20 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 12:33:41 e válido até 23/07/2028 - 12:33:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/024121 e o código **4XSP6QIN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.